Associação dos Estudantes Universitários de Tambaú - ASSEUTAM CNPJ: 10.567,526/0001-01

Rua Santo Antônio nº 73 Sala 07– Tambaú - SP E-mail: asseutam@gmail.com

REGULAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Art. 1º - O presente regulamento aplica-se contratação de serviços pela Associação dos Estudantes Universitários de Tambaú, denominada a seguir por ASSEUTAM, especialmente para aquelas realizadas com Recursos Públicos recebidos por força de Instrumentos de Convênios ou congêneres.

Parágrafo Primeiro - As contratações de prestadores de serviços serão centralizadas na Área Administrativo-Financeira, subordinado à Diretoria.

Definição:

Art. 2º - Para fins do presente regulamento, considera-se contratação de prestação de serviços, o contrato em que uma das partes (prestador) se obriga para com a outra (tomador) a fornecer-lhe a prestação de uma atividade, mediante remuneração.

OBJETO: Contratação de transporte para estudantes no período noturno de Segunda a Sexta-Feira para as seguintes cidades: São João da Boa Vista, São José do Rio Pardo, Ribeirão-Preto, Casa Branca, Descalvado e Pirassununga.

1. REQUISITOS

As empresas de Transporte devem apresentar os seguintes requisitos:

- 1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 1.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual;
- 1.3 Certidão Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e À Dívida Ativa da União (CND) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Receita Federal;
- 1.4 Registro como veículo de passageiros;
- 1.5 Cintos de segurança em número igual à lotação mínima;
- 1.6 Equipamento Registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
- 1.7 Pneus, sinalização e demais itens e equipamentos de segurança exigidos pela legislação, em bom estado de conservação;
- 1.8 outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN para o transporte de passageiros;
- 1.9 Ter veículos reserva disponíveis;



Associação dos Estudantes Universitários de Tambaú - ASSEUTAM CNPJ: 10.567.526/0001-01

Rua Santo Antônio nº 73 Sala 07– Tambaú - SP E-mail: asseutam@gmail.com

- 1.10 Apresentar a documentação do Veículo de Transporte;
- 1.11 Ter um Motorista fixo;
- 1.12 Comprovação do vinculo do Motorista com a empresa, exemplo: Carteira de Trabalho;
- 1.13 Todos os veículos devem estar em bom estado de conservação e com a manutenção em dia.

2. ORÇAMENTOS E TIPOS DE VEÍCULOS

- 2.1 Ter no mínimo de 3 a 5 orçamentos;
- 2.2 Orçamentos de Vans, Ônibus e Micro Ônibus;
- 2.3 Capacidade de Transporte de Ônibus de 46 a 50 lugares
- 2.3.1 Capacidade de Transporte de Micro Ônibus de 20 a 27 lugares
- 2.3.1 Capacidade de Transporte de Van de 15 a 18 lugares
- 2.4. Prazo para o recebimento de propostas e orçamentos;
- 2.5 A Empresa deverá enviar o orçamento em um papel timbrado, assinado pelo responsável e com as especificações de cada veículo;

3. DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO

Será contratada a empresa que atender todos os requisitos exigidos nesse regulamento.

4. DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO

- 4.1 Deverá ter no contrato os dados da empresa contratada e dados da Associação contratante;
- 4.2 Deverão ser especificados o tipo de veículo de transporte, capacidade de ocupação e o valor mensal do veículo;
- 4.3 Deverá estar explicito no contrato que caso haja algum problema no veículo, a empresa terá que ter um veículo reserva para buscar os estudantes;

Sall

Página 2 de 3

Associação dos Estudantes Universitários de Tambaú - ASSEUTAM CNPJ: 10.567.526/0001-01

Rua Santo Antônio nº 73 Sala 07– Tambaú - SP E-mail: asseutam@gmail.com

- 4.4 Se a empresa contratada colocar outro no veículo sem ser o que foi especificado no contrato poderá acarretar multa ou quebra de contrato;
- 4.5 Se houver rescisão de contrato por parte da contratada ou contratante haverá uma multa estipulada no contrato;
- 4.6 Emissão de Nota Fiscal ou CT-e do valor repassado pela Prefeitura e o valor repassado pelos estudantes;
- 4.7 Possuir uma cláusula no contrato para especificar que poderá haver um reajuste de 6 em 6 meses no valor caso haja um aumento no combustível ou pedágio.

5. DO PAGAMENTO

- 5.1 A Asseutam irá pagar uma parte/ porcentagem do transporte e o restante será dividido entre os estudantes;
- 5.2 A Mensalidade do Transporte deverá ser paga em boleto ou diretamente para o coordenador (a) responsável;
- 5.3 A Mensalidade da Associação deverá ser entregue para o coordenador (a) responsável, e o coordenador (a) deverá entregar a Mensalidade na sede da Associação, ou depositar em conta corrente especifica;

O Presente Regulamento terá inicio previsto para Janeiro de 2019.

Vinicius Quaglio Bordin Presidente da Asseutam.